

Souza Amorim, para responder cumulativamente pelo Departamento de Obras e Departamento de Manutenção Predial e Serviços na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de 22 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 223, DE 26 DE JUNHO DE 2023

SEI: 4016.011948.00136/2019-55

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 009/2020, firmado com a empresa **TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, cujo objeto é realização de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado com fornecimento de peças, gás de reposição e componentes de instalação, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2019.

I - Gestor Titular: Engenheiro Civil Maurício Leonardo Ferreira Lino, CREA nº 20.284 D/MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 9551425;

II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil-Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA nº 7121 D/AC, Matrícula nº 202100;

III - Fiscal Titular: Engenheira Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1;

IV - Fiscal Substituto: Engenheiro Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA nº 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Revogar a Portaria Nº 110 de 20 de março de 2023, publicada no DOE nº 13.501 de 28 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar a partir do dia 28 de abril de 2023.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 11/2022
SEI: 4016.011962.00120/2022-23

DO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta – Da vigência do Termo de Convê-

nio Nº 11/2022 de 22/06/2023, que passa(m) a ter a seguinte redação;

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando no dia 22 de junho de 2024, possibilitada a sua prorrogação por 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento." DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e Osmar Serafim de Andrade, pela Prefeitura de Sena Madureira.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2022

SEI: 4016.011962.00115/2023-00

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta - Da vigência do Termo de Convênio Nº 013/2022 de 23/06/2022, que passa(m) a ter a seguinte redação;

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando no dia 23 de junho de 2024, possibilitada a sua prorrogação por 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento."

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Convênio ora ditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e Isaac de Souza Lima, pela Prefeitura de Mâncio Lima.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2022

SEI: 4016.011962.00123/2022-67

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta - Da vigência do Termo de Convênio Nº 016/2022 de 23/06/2022, que passa(m) a ter a seguinte redação;

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando no dia 23 de junho de 2024, possibilitada a sua prorrogação por 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento."

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Convênio ora ditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e Sebastião Nogueira de Andrade, pela Prefeitura de Porto Walter.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 14/2022
SEI: 4016.011962.00119/2022-07

DO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta – Da vigência do Termo de Convê-